PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0100373-63.2024.5.01.0028
RECLAMANTE: JONATAH ROCHA FELIPE
RECLAMADO: INTEGRA SERVICOS PROFISSIONAIS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Dra. ALINE MARIA LEPORACI LOPES, Juíza do Trabalho Titular da 28ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que será realizado leilão,

na modalidade ELETRÔNICA, através do www.rioleiloes.com.br, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 04/12/2026, com encerramento às 09:00 horas, pelo valor da avaliação.

2º LEILÃO: 04/12/2026, com encerramento às 10:00 horas, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação, exceto

nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. Para cada lance recebido a partir

dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término, a partir do horário de

recebimento do último lance ofertado.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

LEILOEIRO OFICIAL: Renato Guedes Rocha, JUCERJA sob n°. 211/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

AUTOS Nº. 0100373-63.2024.5.01.0028 – ATSum

RECLAMANTE: JONATAH ROCHA FELIPE (CPF: 162.604.437-65)

RECLAMADOS: ALIETE LANZELOTTI PEDRO (CPF: 800.321.508-06), INTEGRA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 10.224.272/0001-29)

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida das Américas, 19.050, Bloco 03, Apartamento 206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo Hyundai/Creta 20A Presti, cor prata, ano de fabricação e modelo 2018/2019, placa LTM-7463, Renavam 01162143522, Chassi 9BHGC813BKP084988,

a álcool/gasolina, com um grande arranhão no capô, e também arranhões na porta do

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

motorista e também na porta traseira esquerda. Fora isso, o carro está aparentemente em bom estado. Foi encontrado limpo e estacionado na garagem do subsolo do prédio.
AVALIAÇÃO: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 10 de agosto de 2026.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada, até a
data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro
Oficial no ato do leilão.
DEPOSITÁRIO: ALIETE LANZELOTTI PEDRO.
ÔNUS: Constam Débitos de IPVA – Exercício 2026 no valor de R$ 4.491,94 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos); Taxas CRLV e Licenciamento – Exercícios 2022, 2023, 2025 e 2026 no valor de R$ 755,28 (setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Restrição Judicial de Circulação nos autos
nº 0100674-14.2022.5.01.0017, em trâmite na 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Circulação nos autos nº 0100533-41.2022.5.01.0034, em trâmite na 34ª
Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Circulação nos autos nº 0100042-37.2024.5.01.0075, em trâmite na 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 0101012-19.2022.5.01.0039, em trâmite na
39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Circulação nos autos nº 5031238-74.2023.4.02.5101, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Circulação nos autos nº 5114862-21.2023.4.02.5101, em trâmite na 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ; Restrição Judicial de Transferência nos autos nº 1167543-02.2023.8.26.0100, em trâmite na 45ª Vara Cível do Foro
Central Cível de São Paulo/SP, em consultas realizadas em 22 de outubro de 2026. Outros
eventuais constantes no Detran/RJ e/ou Senatran.
Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do www.rioleiloes.com.br, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes
do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para
a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor da arrematação, via depósito
Judicial, no prazo estabelecido, seguindo as demais regras da forma de pagamento escolhida para cada arrematação.

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

no
art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a
intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável
pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se
enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações
financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se
sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer
responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do (s)
bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:
I – O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses;
II – As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 1.000,00 cada;
III – Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
IV – A garantia será prestada por meio de caução idônea, a qual ficará condicionada à prévia análise, aceitação e homologação pelo juízo competente. Na hipótese de não apresentação de caução considerada idônea, ou caso esta não seja aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e a imissão na posse do bem somente ocorrerão após a
comprovação do pagamento integral dos valores da arrematação. Consideram-se exemplos de caução idônea: a) Seguro garantia e Fiança bancária, valor suficiente para segurar o saldo devedor da arrematação; e b) Imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a três vezes o valor da arrematação.
Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo
ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação.
Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência – lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.
A primeira prestação vencerá 30 dias depois da arrematação e as demais, sucessivamente,
independente da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte.
O valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será considerado caução, ficando
sujeito a perda em caso de atraso no pagamento de 03 prestações.
O registro da hipoteca judiciária sobre o vem deverá ser formalizado no prazo de 30 dias
após a data da arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a
cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro.
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição de registro de cadastro de proteção ao
crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo
em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para
qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta
não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
Fixa-se os honorários do leiloeiro oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Cientes também, que no ato do

pagamento, remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, na proporção
de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Em caso de adjudicação, os honorários
ficam por conta do adjudicante. Os valores em questão serão fixados na(s) avaliação (ões) e
deverão ser incluídos na guia de depósito ou no Termo de Conciliação.
Em caso de remição, acordo ou pagamento após a realização do leilão, fará jus o leiloeiro
ao percentual de 5% sobre o valor da arrematação, à ser pago pelo Executado, conforme
previsão contida no artigo 7º, parágrafo 3º da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.
As demais despesas do leilão e demais ônus (impostos e taxas em geral), suportadas pelo
leiloeiro na alienação dos bens móveis e imóveis correm por conta do
arrematante/remitente, nos casos em que houver arrematação ou remição,
respectivamente. Ficam cientes os interessados de que arcarão com os impostos, encargos
e taxas para o devido registro.
Eventuais ônus tributários, bem como débitos condominiais que recaiam sobre os imóveis
serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o
contido no art. 187 do mesmo diploma legal. Aplicável analogicamente ao IPVA, conforme
decisão no AgRg no Resp 1322191/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES,
SEGUNDA TURMA, julgado em 20/09/2012, DJe 26/09/2012. No caso de veículos, o
arrematante não arcará também com IPVA e multas de trânsito eventualmente existentes
sobre estes bens até a data da arrematação, em face da natureza originária da aquisição, e
na forma dos parágrafos 9º e 10º do artigo 328, do Código de Trânsito Brasileiro, bem
como em face de seu caráter personalíssimo.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a
coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os
outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais
de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa,
benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código
Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no www.rioleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicandose por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

O Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Ficam desde logo intimados os RECLAMADOS ALIETE LANZELOTTI PEDRO, e seu cônjuge se casada for, INTEGRA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, na pessoa de seu Representante Legal, das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Rio de Janeiro/RJ, 06 de novembro de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.
ALINE MARIA LEPORACI LOPES
JUÍZA DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de novembro de 2026.

MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH

Documento assinado eletronicamente por MARINA BASTOS VIEIRA MENDITH, em 13/11/2026, às 13:10:30 - cb7e7a5
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/26111313102566000000283578018?instancia=1
Número do processo: 0100373-63.2024.5.01.0028
Número do documento: 26111313102566000000283578018